



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 820, de 21 de agosto de 1.989.

Autoriza o Executivo a elevar o auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Leme, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para ncz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), per capita a contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Leme-SP, estabelecida na Lei Municipal nº 704, de 08 de setembro de 1.986.

Parágrafo Único - O valor da contribuição de que trata o artigo anterior, será referente aos meses de Agosto à Dezembro de 1.989.


Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste, correrão por conta de verba própria do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de agosto de 1.989.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária Geral da Prefeitura